



Gabinete do Prefeito

LEI N° 595 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.994

"Modifica a redação do ítem IX do artigo 1º da Lei Municipal nº 144 de 11/11/83".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,
ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- O ítem IX do artigo 1º da Lei Municipal nº 144 de 11 de novembro de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

IX:- RUA AIRTON SENNA DA SILVA.

ART. 2º:- A Prefeito Municipal terá o prazo de 90 dias para
colocação da placa denominativa.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 14 de novembro de 1.994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal